



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves para atender as demandas das secretarias no município de São Pedro da Água Branca. A aplicação do objeto constantes do presente termo se faz necessário para as atividades administrativas. Os quantitativos dos itens foram estimados pelas Secretarias. Tal quantitativo foi aprovado e autorizado pela mesma.

2. OBJETO

2.1. O presente termo tem o objetivo de realizar O presente Pregão Presencial a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves para atender as demandas das secretarias no município de São Pedro da Água Branca.

3. VALOR GLOBAL ESTIMADO

3.1. Estima-se o valor de R\$ 1.599.280 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta reais). O objeto do presente Termo de Referência que foi determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDA	UND	VL. UNITARIO	VL . TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO - cabine simples, com motorista, em perfeito estado de conservação, 02 (duas) portas laterais, com potência mínima de motor 1.0, combustível gasolina ou álcool/gasolina, capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas incluindo o condutor, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, vidros com acionamento elétrico nas duas portas, travas elétricas nas duas portas, sistema de freios a disco ABS, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros com regulagem de altura, áudio CD Player com tomada auxiliar compatível com IPod, iPhone, CD-RW, MP3, jogo de tapetes emborrachado. Dotado de todos	8	MÊS	R\$ 5.080,00	R\$ 487.680,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



	os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.				
2	<p>VEICULO TIPO CAMINHONETE, com motorista, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica, capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, capacidade para 04 (quatro) pessoas mais o condutor, motor mínimo 2.5, a diesel, 04 cilindros, 08 válvulas, mínimo 95 cv, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, Pintura lisa na cor branca, prata ou preta sem faixas decorativas, Espelhos retrovisores do lado direito, do lado esquerdo e interno, Jogo de tapetes, Pneus radiais e sobressalente, sendo tipo 50% off Road e 50% on Road, Kit de ferramentas, Engate para carretinha, Sinalização sonora de ré equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, transmissão manual, Ar condicionado, trava elétrica central, ar quente, vidros elétricos, banco do motorista com regulagem de altura. segurança: break light, tração 4x4, freios abs, encosto de cabeça traseiro, farol de neblina, alarme. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, inclusive cinto de segurança em todos os assentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Idade máxima do veículo: com até 08 (oito) anos. inclusive cinto de segurança em todos os assentos, quilometragem livre, combustível a diesel.</p>	4	MÊS	R\$ 13.589,00	R\$ 652.272,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



3	VEICULO TIPO CAMINHONETE - cabine simples, gasolina, até 1.6 tipo Utilitário, capacidade máxima de 500 kg, sem condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município	2	MÊS	R\$ 9.873,00	R\$ 236.952,00
4	VEICULO TIPO VAN - Ano de fabricação 2019 ou superior, zero quilômetro;- motor a diesel;- potência mínima de 115 cv;- direção hidráulica e/ou elétrica;- vidros elétricos nas portas dianteiras;- travas elétricas nas portas;- ar condicionado para passageiros e cabine;- porta lateral automática deslizante e porta traseira dupla; estribo e pega mão na porta lateral direita; capacidade para, no mínimo, 14 (quatorze) passageiros, além do motorista; banco do motorista com regulagem de altura-revestimento dos bancos em tecido; sirene de marcha ré e sensores de estacionamento; demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com a regulamentação do CONTRAN.	200	DIARIA	R\$ 716,66	R\$ 143.332,00
5	VEICULO AUTOMOVEL SETE LUGARES - cabine simples, sem motorista, em perfeito estado de conservação, 03 (tres) portas laterais, com potência mínima de motor 1.8, combustível gasolina ou álcool/gasolina, capacidade para no máximo 07 (sete) pessoas incluindo o condutor, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, vidros com acionamento elétrico nas duas portas, travas elétricas nas duas portas, sistema de freios a	1	MÊS	R\$ 6.587,00	R\$ 79.044,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



disco ABS, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros com regulagem de altura, áudio CD Player com tomada auxiliar compatível com iPod, iPhone, CD-RW, MP3, jogo de tapetes emborrachado. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre.				
---	--	--	--	--

4.2. TOTAL DO VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.599.280 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta reais).

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1.** A entrega será imediata após assinatura do contrato e recebimento da “*Ordem de Serviço*”, fornecido pelo setor responsável
- 5.2.** Os prazos dos serviços são de 12 (doze) meses do objeto e poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3.** Os Serviços serão requisitados e entregues, conforme pedidos fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca.
- 5.4.** As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requiritante, mediante a emissão de Contrato e posterior Ordem de Serviço acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
- 5.5.** É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 05 (cinco) dias corridos, depois do comunicado de qualquer serviço(s), que não for(am) bem executado(s), e, cumprido(s) com qualidade, por um outro serviço(s) de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus.
- 5.6.** Não serão aceitos os serviços mal executados. Devendo o(s) licitante(s) vencedor(es) tomar(em) todos os cuidados possíveis na realização.
- 5.7.** Os serviços serão realizados na Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca ou em outro local a qual a mesma indicar.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



5.8. A qualificação do(s) serviço(s) deverão ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(as), nas exigências solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes, documentos fiscais, discriminando todos os produtos, marcas e respectivos valores.

5.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá(ão) fornecer(em) serviço(s), de boa qualidade e higiene, na validade e perfeito estado e pronto para uso imediato.

5.10. Os serviços deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outras dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

5.11. Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos serviços recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

5.12. As despesas com análises serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7. DEVERES DA CONTRATADA:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) fornece os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- b) manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, relacionados com as características dos produtos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- f) atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- g) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- h) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- k) substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- l) aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- m) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- n) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- o) arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8. DEVERES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE: efetuar o pagamento no tempo, local e forma estabelecidos em contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- a) nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- b) vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- d) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- g) liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- h) comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;
- i) indicar profissional para receber os produtos;

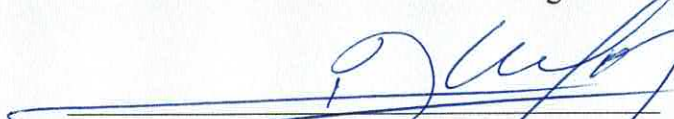
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

04.122.0052.2007.0000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
12.361.0403.2025.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE
15.122.0052.2029.0000 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
10.122.0052.2037.0000 – Secretaria Municipal de Saúde.
08.244.0125.2054.0000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
04.122.0052.2004.0000 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Pedro da Água Branca 05 de março de 2021


RONALDO BARBOSA PEREIRA
Secretário Mun. de Administração e Finanças